



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Os Vereadores abaixo assinados vêm, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no artigo 240, inciso I do Regimento Interno da Casa, submeter à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

**SÚMULA:** Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Vitória Folgassa da Silva**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I- propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos e funções da Câmara, bem como fixem as correspondentes remunerações;

**Art. 2º** - O artigo 244 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 244.** – A Secretaria manterá os registros digitais necessários aos serviços da Câmara:

§ 1º - São obrigatórios os seguintes livros de registros digitais:

- I- livro de atas das sessões;
- II- livro de atas das reuniões das Comissões Permanentes;
- III- livro de termos de posse;
- IV- livro de atos da Mesa e do Presidente;
- V- livro de precedentes regimentais.

§ 2º - Os livros digitais ficarão disponíveis ao público, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

**Art. 3º** - O artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

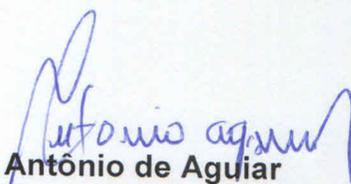
Art. 162. – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia, regularmente publicada no site Oficial do Poder Legislativo antes do início das sessões, salvo disposição em contrário na Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

  
**Vitória Folgassa da Silva**  
Vereadora-PSC

  
**Neilor Gustie Ghizzi**  
Vereador-PRTB

  
**Antônio de Aguiar**  
Vereador-Cidadania

  
**Sérgio Peron**  
Vereador-PRTB



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2021

Senhores Vereadores,

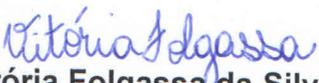
Propomos o presente Projeto de Resolução n° 02/2021 com a finalidade de, primeiramente, promover as devidas atualizações do regimento interno no tocante a competência da mesa diretora descrita no artigo 32 do nosso diploma, posto que na redação original consta a expressão de propor “projeto de resolução” para matérias cuja Constituição Federal e o princípio da reserva legal, determinam que sejam elaboradas mediante projeto de lei.

Num segundo momento, buscamos atualizar o artigo 244 do regimento interno de acordo com a contemporaneidade, tornando os livros de registros de atas digitalizados, fazendo com que perdurem ao longo do tempo para amplo acesso as futuras gerações. Além de tudo, a digitalização das atas gera economicidade, eficiência e amplo acesso a população sobre o conteúdo apreciado neste parlamento.

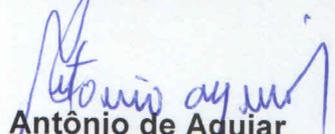
Terceira e última alteração, da mesma forma, verifica-se que a redação do artigo 162, remonta a data de 1990, revelando-se totalmente desatualizada do contexto atual que vivemos em meio à rede mundial de computadores que sequer existia nesse período. Logo, é necessário aprimorar a redação, pois rotineiramente nos deparamos com proposições vindas ao parlamento dentro do prazo impeditivo ou até no dia das sessões que precisam de atenção imediata dos edis, a exemplo de alguns projetos recentemente encaminhados pelo Executivo Municipal que demandam seguimento imediato. A redação original impossibilita à inclusão dessas proposições na ordem do dia e seu posterior encaminhamento as Comissões Permanentes da Casa, gerando atraso nas análises. Devemos primar pela eficiência no serviço público e entregar ao cidadão a resposta no tempo certo. De nada adianta a resposta certa, no tempo errado.

Sem mais, contamos com os nobres edis para a aprovação da medida e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

  
**Vitória Folgassa da Silva**  
Vereadora-PSC

  
**Neilor Gustie Ghizzi**  
Vereador-PRTB

  
**Antônio de Aguiar**  
Vereador-Cidadania

  
**Sérgio Peron**  
Vereador-PRTB